



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 759 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001242/2008 – 14.168, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **JEFEAXANDRER FLÁVIO DA SILVA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº RG nº 2ª via SSP-GO, por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego do Poção**, no trecho localizado na **Fazenda Conceição do Turvo**, lugar denominado **Canaã**, no ponto de coordenadas **16º 56' 58,9" S e 50º 15' 44,7" W**, no município de **Jandaia**, Estado de Goiás, para derivação durante **1080 (mil, e oitenta) horas por ano**, de maio a agosto de até **86 l/s (oitenta e seis litros por segundo)**, para irrigação por **pivô central**, com área de **86 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL **CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA**, CREA-GO Nº 5239/D, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.
- V. A captação é realizada em um barramento construído (P. 14.170), com volume total acumulado de **227.732,9 m³ (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois vírgula nove metros cúbicos)**, suficiente para atender à captação e manter regularizada a vazão mínima à jusante, através de descarga de fundo, do **Córrego do Poção**;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Goiânia, aos 16 dias do mês de Setembro de 2.008.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos